

LEI MUNICIPAL Nº 3.154
PROJETO DE LEI Nº 3.347

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS-APAC NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

A senhora Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº 1.785, de 20 de março de 1.990), e do art. 17, § 2º, da Lei 8666/93, fica a senhora Prefeita Municipal autorizada a outorgar concessão de direito real de uso, gratuito e temporal, dos imóveis abaixo descritos, constituídos por 19 (dezenove) lotes, todos da quadra 04, com área total de 6.049,46 metros quadrados, do Loteamento Residencial Santa Tereza, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC, com sede nesta cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso, na Rua Salvador Grau, 122 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.675/0001-51:

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua A, caracterizado por lote 01 da quadra 04, medindo 27,76 metros de frente para a via pública, com arredondamento na esquina com a Rua K, com raio de 8,01 metros, um desenvolvimento de 10,30 metros, uma tangente de 6,00 metros e um ângulo central de 73°40’, 21,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 2, e 30,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 19, encerrando a área total de 398,19 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.097, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua A, caracterizado por lote 02 da quadra 04, medindo 12,08 metros de frente para a via pública, 11,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 07 e 19, 21,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 01 e 26,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 3, encerrando a área total de 261,25 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.098, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua A, caracterizado por lote 03 da quadra 04, medindo 11,18 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 07, 26,50 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 2 e 31,50 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 05 e 06, encerrando a área total de 290,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.099, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua L, caracterizado por lote 04 da quadra 04, medindo 18,00 metros de frente para a referida via pública, com arredondamento na esquina com a Rua A, com raio de 3,72 metros, um desenvolvimento de 7,55 metros, uma tangente de 6,00 metros de ângulo central de 116°20’, 21,95 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Rua A, 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05 e 11,50 metros aos fundos, confrontando com o lote 03, encerrando a área total de 435,48 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.100, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua L, caracterizado por lote 05 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 03, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 04 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.101, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento “Residencial Santa Tereza”, à Rua L, caracterizado por lote 06 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 03, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 05 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.102, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua L, caracterizado por lote 07 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 19, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes 02, 03 e 06 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.103, do CRI local.

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua L, caracterizado por lote 08 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 18, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 07 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.104, do CRI local.

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua L, caracterizado por lote 09 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 17, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 08 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.105, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 10 da quadra 04, medindo 07,00 de frente para a referida via pública, com um arredondamento na esquina com a Rua L, com raio de 6,00 metros, um desenvolvimento de 9,42 metros, uma tangente de 6,00 metros e de ângulo central de 90°, 19 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Rua L, 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11, e 13,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 09, encerrando a área total de 317,27 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.106, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 11 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 09, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 10 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.107, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 12 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 09, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 11 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.108, do CRI local; → um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 13 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com os lotes 09 e 17, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 12 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.109, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 14 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 17, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 13 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.110, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 15 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 17, 25,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 14 e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.111, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua B, caracterizado por lote 16 da quadra 04, medindo 7,00 metros de frente para a referida via pública, com um arredondamento na esquina com a Rua K, com raio de 6,00 metros, um desenvolvimento de 9,42 metros, uma tangente de 6,00 metros e um ângulo central de 90°, 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 15, e 19,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua K, e 13,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 17, encerrando a área total de 317,27 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.112, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua K, caracterizado por lote 17 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 09, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes 13, 14, 15 e 16 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.113, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua K, caracterizado por lote 18 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 08, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 17 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.114, do CRI local;

→ um terreno situado nesta cidade, no loteamento "Residencial Santa Tereza", à Rua K, caracterizado por lote 19 da quadra 04, medindo 10,00 metros de frente para a referida via pública, 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 07, 38,00 metros do lado de direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 18 e 38,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02, encerrando a área total de 380,00 metros quadrados. Matrícula nº R.2-M.30.115, do CRI local.

§ 1º. A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de dez (10) anos, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, desde que obedecidas todas as exigências e encargos fixados, o imóvel objeto desta lei.

§ 2º. Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição, no auxílio dos reeducandos da Comarca, dando a eles assistência moral, espiritual e material, bem como condições de trabalho, estudo e recreação, visando sua reintegração na sociedade.

§ 3º. A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 4º. As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando extinta ou revogada a concessão.

Art. 2º. A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que será firmado entre a Prefeitura Municipal e a Concessionária, após a aprovação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 4º. A Associação beneficiária ficará isenta de qualquer imposto ou taxa municipal exigido em decorrência da utilização do imóvel concedido.

Art. 5º. Fica dispensada a concorrência pública para a presente Concessão de Direito Real de Uso, tendo em vista estar claramente demonstrado o caráter social de sua autorização.

Art. 6º. Revogando-se a Lei Municipal nº 3.108 de 28 de junho de 2004 e demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de dezembro de 2004.


MARILDA PÉTRUS MELLES
Prefeita Municipal